

**Decreto Nº 9947/2000
de 07 de junho de 2000**

Dispõe sobre permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal à empresa DOREZÓPOLIS TRANSPORTES LTDA.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IX, do artigo 93 e do inciso I, § 4º, do artigo 157, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e considerando o que consta do processo administrativo nº 032515-3/2000,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica permitido à **empresa DOREZÓPOLIS TRANSPORTES LTDA.**, com sede à Rua Danton Siqueira Malta, nº 648 - bairro Santa Maria - Jacareí/SP, inscrita no CGC/MF sob o nº 68.143.825/0001-07, devidamente representada, a título precário, gratuito e por tempo determinado, o uso de uma área de terreno de domínio público municipal situada na Av. Jorge Zarur, a saber:

01- IMÓVEL :-Área de terra.

02 - PROPRIEDADE : Domínio Público Municipal

03 - LOCALIZAÇÃO : - Avenida Jorge Zarur - Vila Nair.

04 - SITUAÇÃO : - A área de terra está situada entre os fundos dos lotes 17 a 21 e fundos de parte do lote 16 da quadra N da Vila Nair, área permissionada à Construtora Andrade Gutierrez S/A, área destinada ao anel viário e área remanescente de domínio público municipal.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO : -Formato regular, plano, vegetação rasteira e sem benfeitorias.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES : - A medição inicia-se no vértice E, localizado no canto de divisa da área remanescente de domínio público municipal com o fundo do lote 21 da quadra N da Vila Nair. Deste segue no sentido horário com rumo de 46º28'00"SE e 78,00m (setenta e oito metros) de extensão, confrontando com os fundos dos lotes 17 a 21 e fundos de parte do lote 16 da quadra N até o vértice D; neste deflete à direita e segue com rumo de 43º32'00" SW e 48,92m (quarenta e oito

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
—Estado de São Paulo—

Cont. do decreto nº 9947/2000 – fls. 02.

metros e noventa e dois centímetros) de extensão, confrontando com a área permissionada a Andrade Gutierrez S/A até o vértice C; neste deflete à direita e segue com rumo de 45°28'13"NW e 78,01 (setenta e oito metros e um centímetro) de extensão, confrontando com a área destinada ao anel viário até o vértice F; neste deflete à direita e segue com rumo de 43°32'00"NE e 47,52m (quarenta e sete metros e cinquenta e dois centímetros) de extensão, confrontando com a área remanescente de domínio público municipal até o vértice inicial E, fechando assim o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL : - O perímetro descrito perfaz uma área de **3.759,79m² (três mil setecentos e cinquenta e nove metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados).**

Art. 2º. A permissão de uso objeto do presente decreto destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para a instalação de **CANTEIRO DE OBRAS e ESTACIONAMENTO DE CAMINHÕES** da permissionária, utilizados nos serviços de terraplenagem das obras do ANEL VIÁRIO da DERSA, no trecho da Rodovia Pres. Dutra à Rodovia Carvalho Pinto.

Art. 3º. A presente permissão de uso é pelo **prazo determinado de 12 (doze) meses**, a contar da data da publicação do presente decreto, podendo, porém, ser revogada a qualquer momento, na ocorrência de interesse público pela referida área.

Art. 4º. Caberá à permissionária a manutenção da área de terreno, conservando-a permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Art. 5º. A presente permissão de uso será revogada, se a área ora permissionada, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista neste decreto.

Art. 6º. A permissionária será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes pela utilização da área, inclusive tarifas de água, energia elétrica e telefônicas.

Art. 7º. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
—Estado de São Paulo—

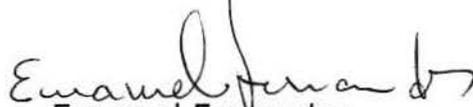
Cont. do decreto nº 9947/2000 – fls. 03.

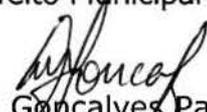
Art. 8º. É vedada a transferência desta permissão a terceiros, sob pena de revogação da mesma.

Art. 9º. A permissionária obrigará-se-á, sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar o imóvel.

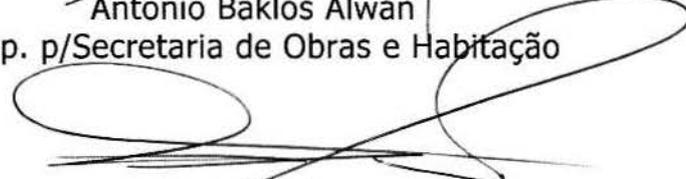
Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 07 de junho de 2000.

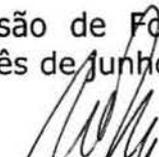

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo


Antonio Baklos Alwan
Resp. p/Secretaria de Obras e Habitação


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil.


Luciano Gomes
Divisão de Formalização e Atos

PI: 032515-3/00.